

LEI PAULO GUSTAVO 2023

CONSULTA PÚBLICA - BURITAMA - SP

RESULTADOS - ENCAMINHAMENTOS - VALIDAÇÃO



LEI PAULO GUSTAVO 2023
CONSULTA PÚBLICA – BURITAMA – SP
RESULTADOS – ENCAMINHAMENTOS – VALIDAÇÃO

OBJETO

A Lei Paulo Gustavo se destina ao auxílio emergencial à classe artística e fazedores de cultura que sofreram os reveses da pandemia, o que motivou a homenagem ao artista que perdemos por conta dessa grave realidade no país, com rastros de dor e sofrimento a toda sociedade. Com esta consulta pública a Secretaria de Cultura do Município de Buritama cumpre a exigência da Lei no que diz respeito a participação ativa da sociedade.

Analisando as respostas dessa consulta pública eletrônica, observa-se a presença de uma cadeia cultural no município com artistas, produtores audiovisuais, técnicos, músicos e fazedores de cultura voltados aos pendores laborais com predominância ao artesanato.

Na linguagem audiovisual poucos artistas atuam com fotografia, intervenções artístico-visual, empreendedores culturais, economia criativa, cinema dança, música, teatro e gastronomia , circo, literatura, poesia, e ou vertentes voltadas a produção de documentários e videoclipes que possam enriquecer o cenário cultural do município.

Por se tratar de recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual e Fundo Nacional de Cultura da Secretaria do Audiovisual – SAV, a Lei Paulo Gustavo determina 80% dos recursos sejam aplicados na linguagem audiovisual e que deverão ser realizados por meio de editais, chamamento público, prêmios ou outros formatos de seleção pública simplificadas.

Nesta análise indicamos o formato de prêmio de modo atender a grande maioria da Comunidade e edital no formato chamamento ou concurso público para projetos culturais audiovisuais, tendo como elemento de análise a coleta de dados realizada no município e contrapartida a exibição gratuita dos produtos selecionados, sem deixar de anotar a transparência no bom uso do recurso público e na devida prestação de contas por parte dos contemplados.

No artigo 8º da Lei os recursos se destinam a toda gama de linguagens de expressão artística, onde se destaca de maneira expressiva a presença do artesanato, cultura popular tradicional e principalmente expressões genuínas da cultura brasileira.

Os recursos da Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural, deverão atender artistas e fazedores de cultura com a menor burocracia possível de modo ampliar o alcance aos recursos públicos destinados à Cultura, principalmente com a participação popular. Esta apresentação agora compartilhada com a classe artística, fazedores de cultura, também aberta a sociedade tem por objetivo a validação da consulta pública realizada e ato contínuo a publicação do(s) edital(is) públicos..

Os critérios de escolha dos projetos serão publicados no(s) edital(is) deverão ser avaliados por parecerista de notório saber cultural comprovado Convocados pelo Instituto Iddeia Cultura e Pesquisa.

Estes editais, por sua vez deverão selecionar projetos que destaquem ações inclusivas, práticas que gerem impacto social, criação e geração de renda para pessoas impactadas direta ou indiretamente pela pandemia. Deverão apontar produções que estabeleçam diálogos com outras linguagens artísticas representativas da comunidade, tais como economia solidária, criativa, cultura indígena, afro-brasileira, caiçara, além de conceito, elaboração e técnica adequada, bons planos de trabalho, execução e prestação de contas, mesmo aquelas mais simplificadas e/ou que fiquem sob a responsabilidade de supervisão e validação do órgão público municipal de Cultura.

Iddeia Cultura e Pesquisa

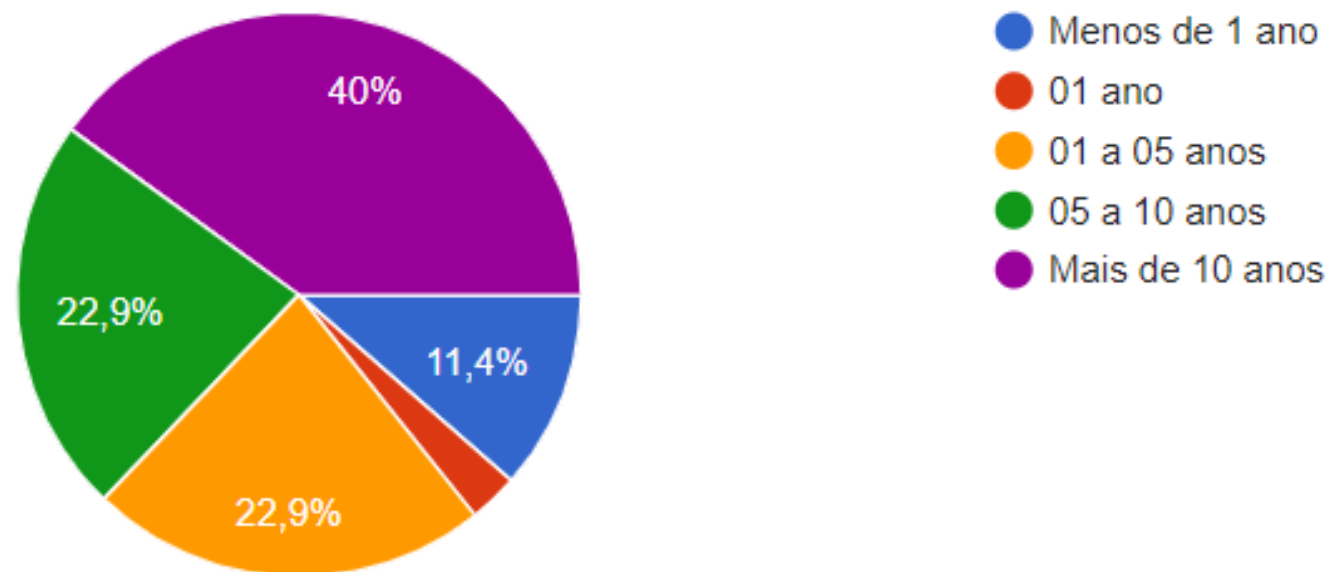
CONSULTA PÚBLICA - BURITAMA- SP

RESPOSTAS



Tempo de atuação na área cultural

35 respostas



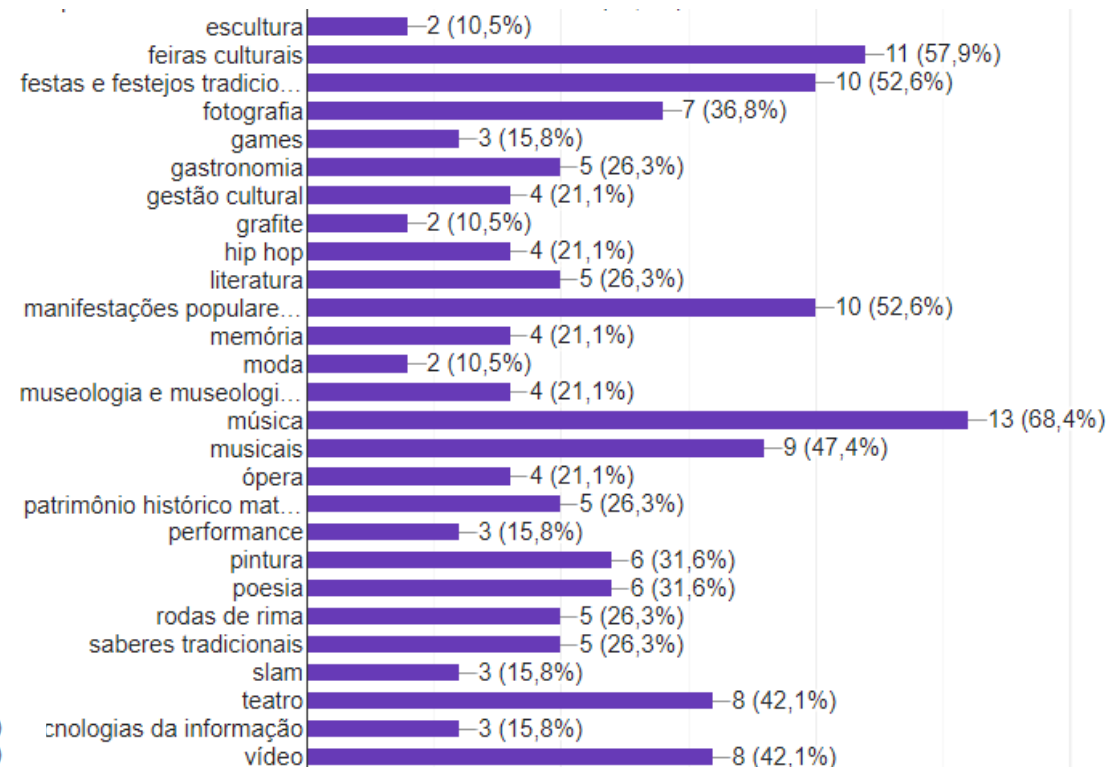
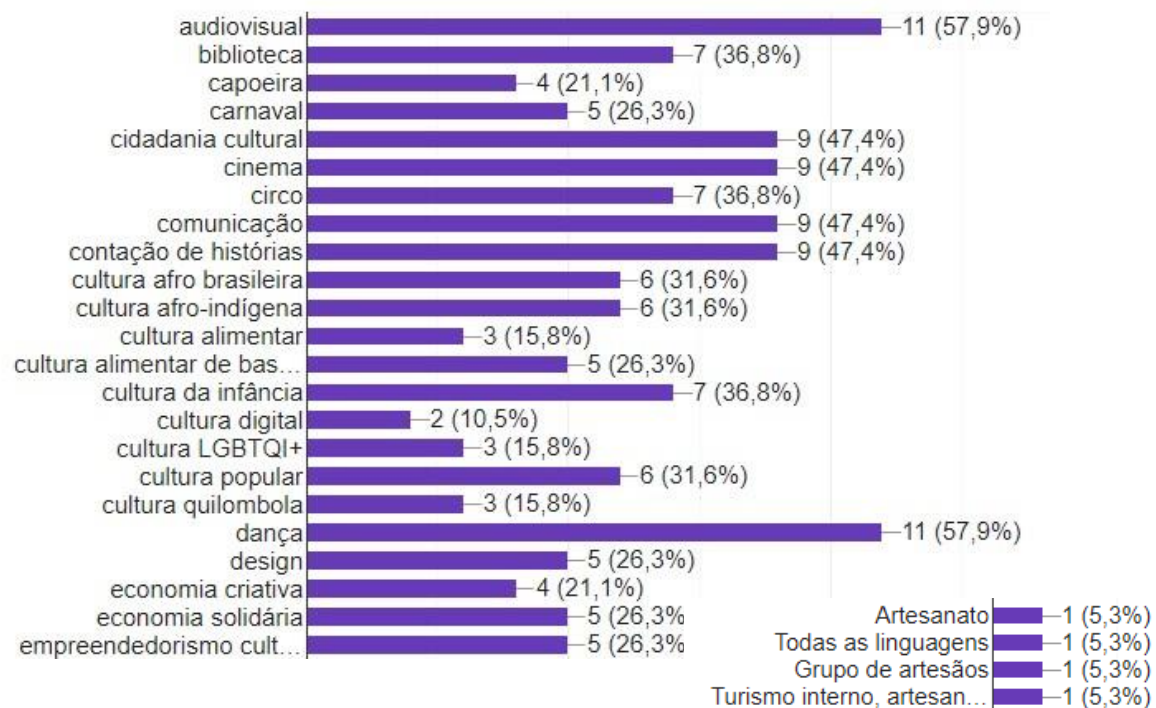
Quais linguagens artísticas devem ser contempladas?

Audiovisual e Feiras Culturais se destacam com 57.9%

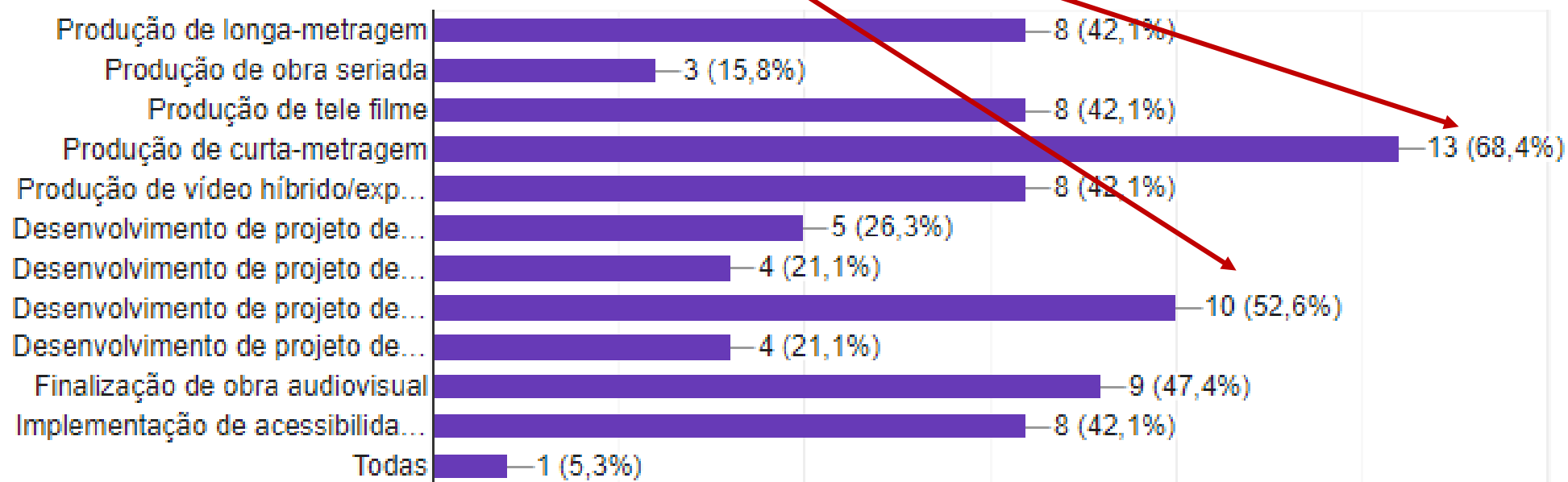
Musica alcança 68.4% , dança e feiras culturais

Em sua opinião, quais linguagens artístico-culturais devem ser contempladas nos termos da Lei? (Se necessário marque mais de uma opção)

19 respostas



Quais linguagens artísticas devem ser contempladas?



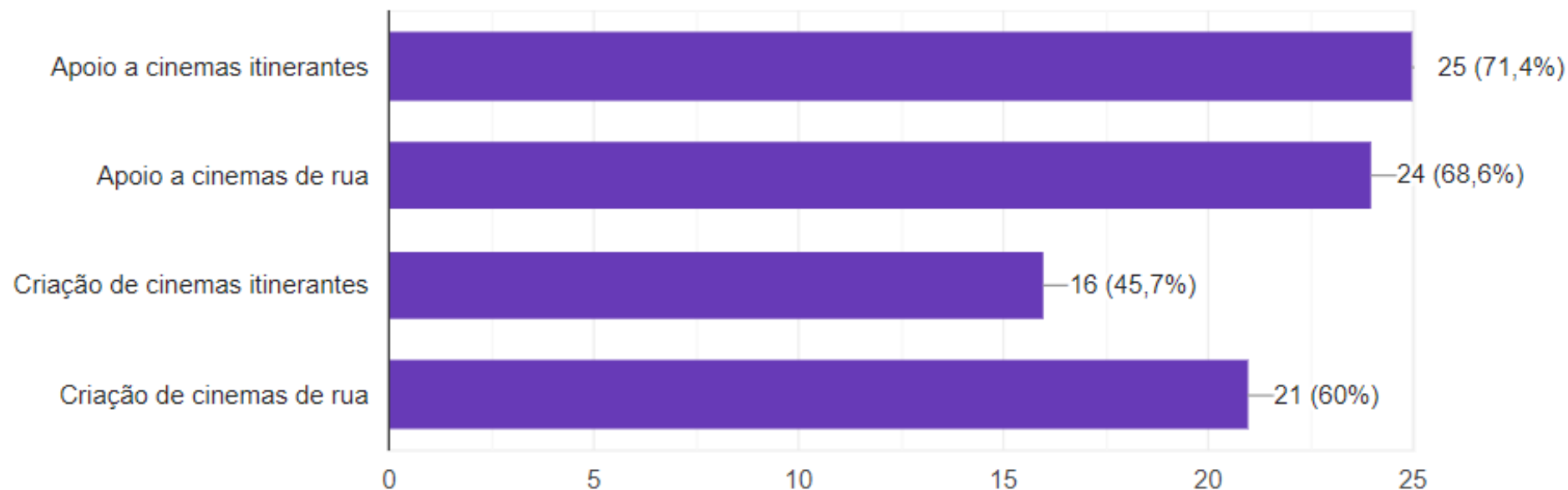
Conforme gráfico é pertinente lançar edital para produção de curta metragem – Artigo 6 – inciso I

Quais linguagens artísticas devem ser contempladas? Neste quesito fica evidenciado o desejo de cinema ao ar livre, circulação em bairros.

 Copiar

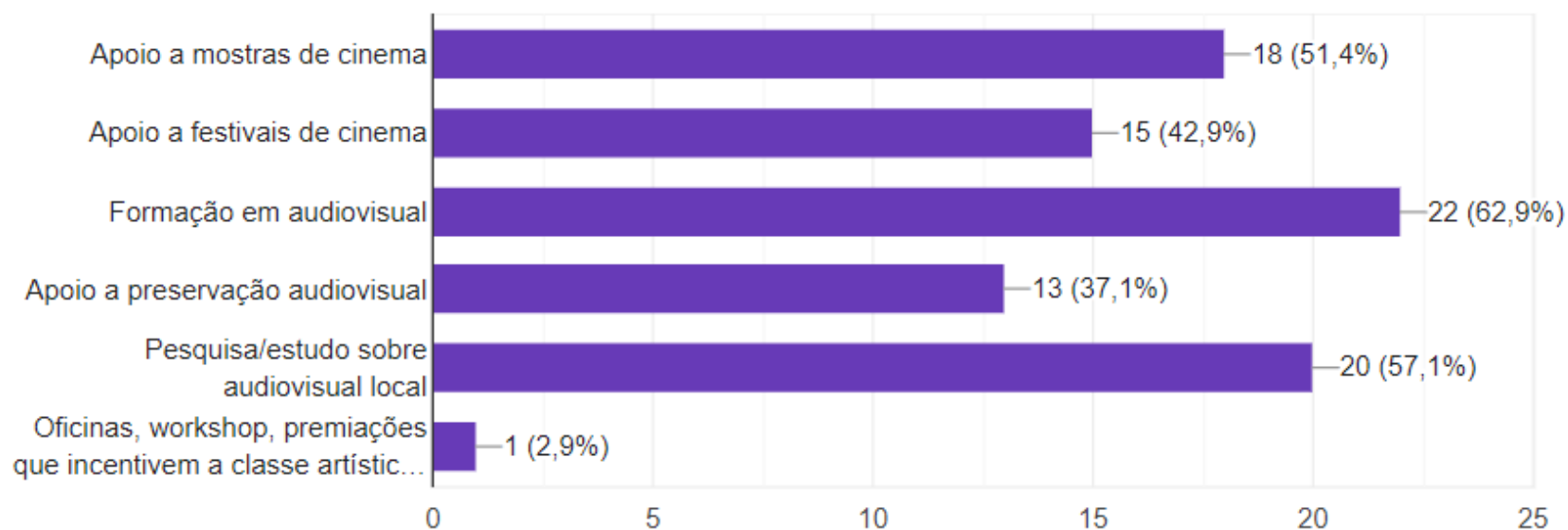
Para a modalidade de apoio as salas de cinema, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital? (Se necessário marque mais de uma opção)

35 respostas



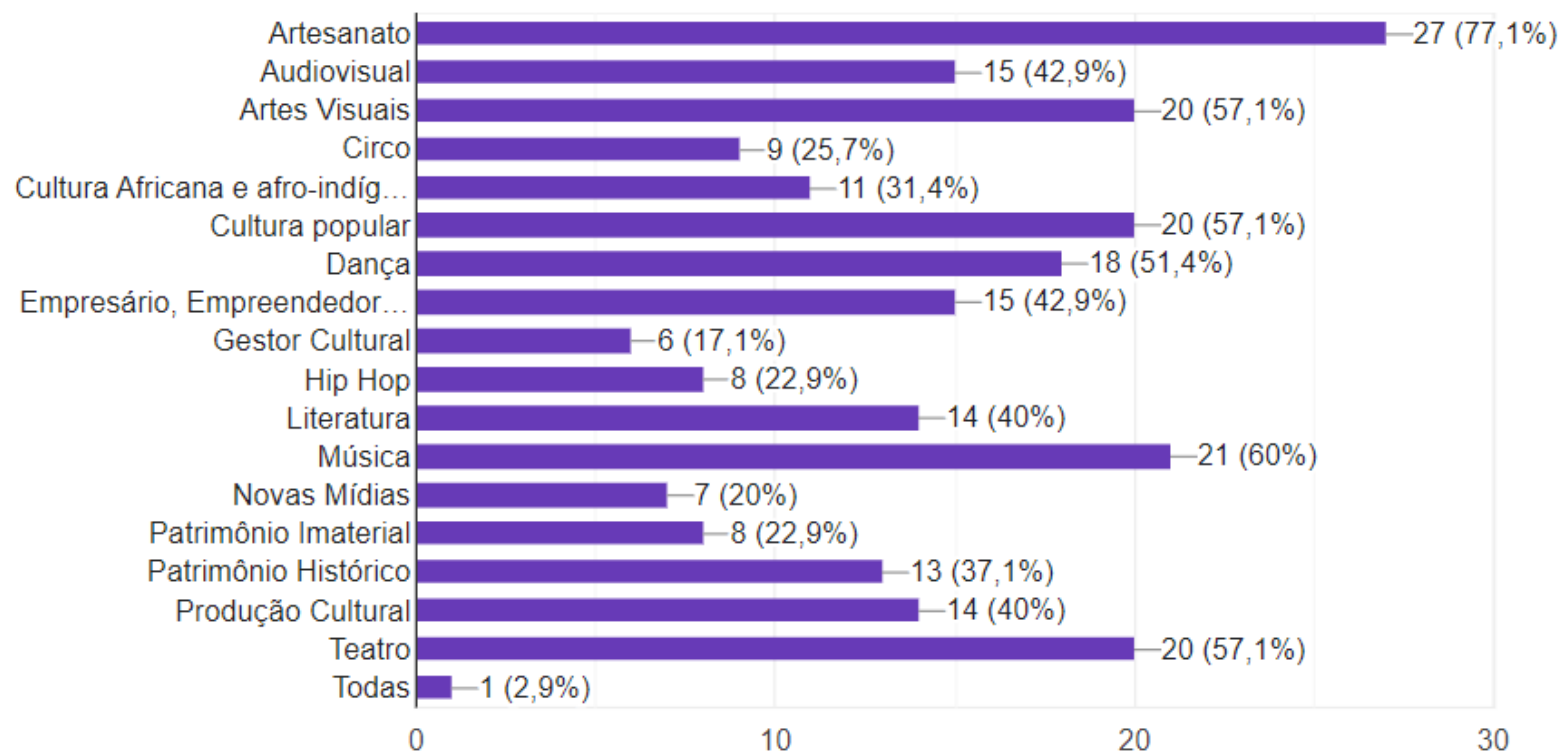
Para a modalidade de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, difusão, pesquisa e memória audiovisual, festivais e mostras, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital? (Se necessário marque mais de uma opção)

35 respostas



Para a modalidade de apoio ao desenvolvimento das demais áreas culturais, quais categorias você considera que devam ser contempladas em Edital? (Se necessário marque mais de uma opção)

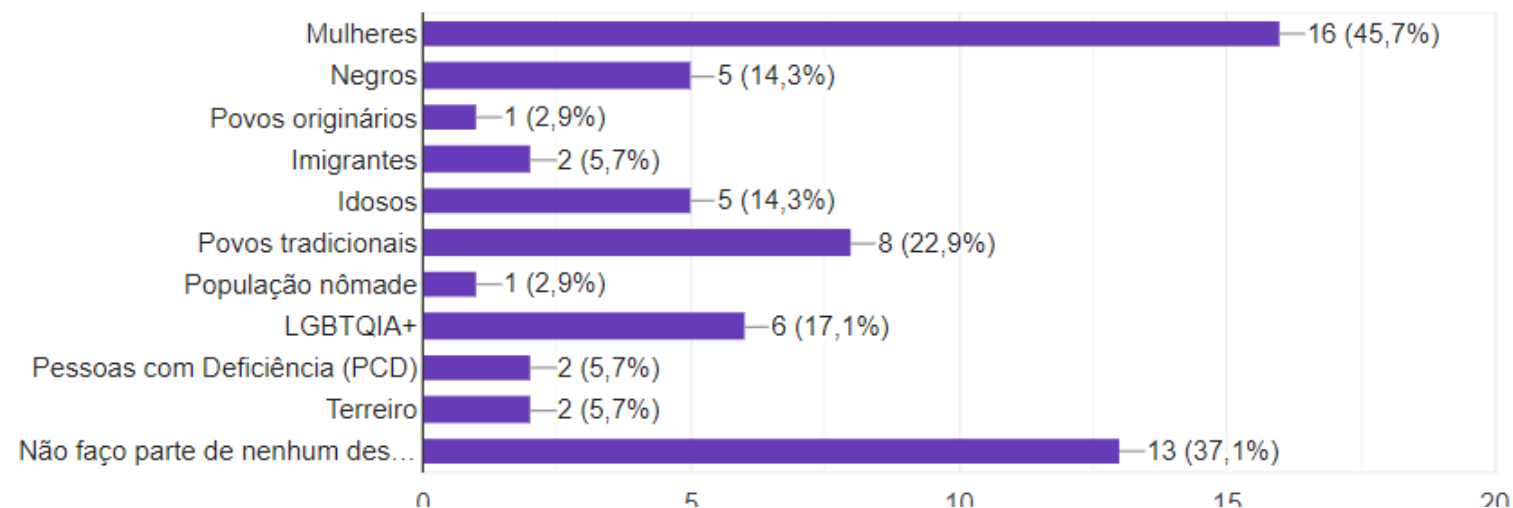
35 respostas



Visando a implementação do Art.17 que versa: "(...) , os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos (...)":

Você ou seu coletivo fazem parte de grupos com características abaixo (grupos socialmente minoritários):

35 respostas



Recursos da Lei Paulo Gustavo



A Lei Complementar nº 195 Lei Paulo Gustavo estabelece uma divisão dos recursos de acordo com os **Artigos 6º e 8º**.

R\$ 180.438,67

Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no CAPUT do Art. 5º desta lei, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de **editais**, chamamentos públicos, **prêmios** ou outras formas de **seleção pública** simplificadas.

INCISO I

I – Apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro.

Valor estimado (R\$ 95.596,41)

Proposta de Execução

2 (dois) projetos de R\$20.000,00 (vinte mil reais) (Para gravação de curta metragem 10 a 15 min)	R\$ 40.000,00
4 (quatro) projetos de R\$11.643,62 (Onze Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos) Gravações de videoclipes musicais (sugestão de especificação de video, documental ou clipe)	R\$ 46.574,48
Assessoria Técnica	R\$ 9.021,93

INCISO II

- II – Apoio a reformas, restauros, manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como cinemas de rua ou cinema itinerantes.

R\$ 21.851,12

Proposta de Execução R\$ 21.851,12

Os recursos deste inciso podem ser distribuídos projetos destinados

A programação de cinema itinerante ou cinema nos bairros

a) 1 (hum) projeto de R\$21.851,12 R\$ 21.851,12

Destinado a Entidades Sem Fins Lucrativos, permite adquirir equipamentos , deve apresentar programação de circulação nos bairros pelo período mínimo de 12 meses.

Possibilitando a exibição das produções do inciso I.

INCISO III

R\$ 10.970,67

III CAPACITAÇÃO , FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL

APOIO A CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO

APOIO A FESTIVAIS DE CINEMA

APOIO A MOSTRAS DE CINEMA

APOIO A CINECLUBES

APOIO A PESQUISA

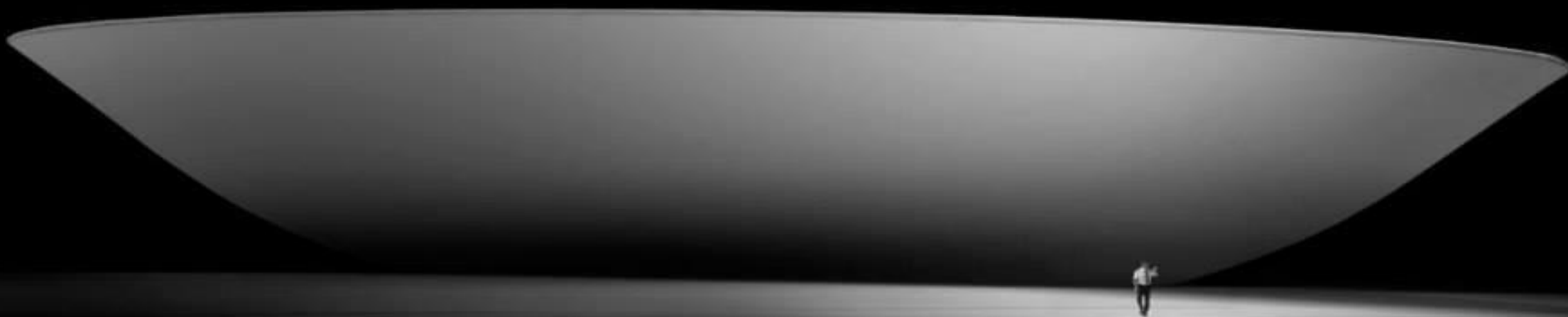
Proposta de Execução

R\$ 10.970,67

Contemplar 1 (hum) único projeto que tenha por finalidade, por exemplo, promover a Mostra e Circulação Itinerante dos projetos contemplados no **Inciso I.**

LEI PAULO GUSTAVO

Art. 8º



Art. 8º

Valor estimado: R\$ 52.020,47

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão destinados a **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural por meio de editais, chamamentos públicos, **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Proposta de Execução **Valor: R\$ 52.020,47**

Art. 8º

Por se tratar de Lei de Emergência Cultural, sugere-se contemplar **40 (quarenta)** fazedores de cultura municipais com prêmios unitários de **R\$1.300,51** (Hum Mil e Trezentos Reais e Cinquenta e Um Centavos) tendo como critério base a **relevância** e o reconhecimento pelo histórico de serviço cultural prestado ao município.

lab.iddeia



Submetido por: INSTITUTO IDDEIA CULTURA E PESQUISA

APOIO

